

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550
COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 22 de dezembro de 2010, às 15 horas, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberar-se sobre as seguintes alterações estatutárias:

- 1- inserção, no artigo 7º, dos parágrafos primeiro e segundo, para tratar do preenchimento de cargos no Conselho de Administração e em comitês de apoio das controladas e coligadas da Companhia;
- 2- consequente alteração do atual parágrafo único do artigo 7º para parágrafo terceiro;
- 3- alteração da redação do “caput” do artigo 9º e do seu parágrafo primeiro, para estabelecer periodicidade e prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração;
- 4- alteração da redação do “caput” do artigo 12, para modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização sobre as seguintes alterações estatutárias sobre as seguintes alterações estatutárias das alíneas subsequentes e para inclusão da nova alínea “q” e das alíneas “r” e “s” contendo novas atribuições do Conselho de Administração;
- 5- alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios para Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; bem como criação da Diretoria Jurídica;
- 6- consequente alteração da redação do “caput” do artigo 13, em decorrência da alteração da denominação de Diretorias, conforme acima mencionado;
- 7- alteração da redação dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 16, para definição do responsável pela elaboração do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual e para redefinição das atribuições da Diretoria Executiva;
- 8- alteração da redação das alíneas “g” e “i” do item I, da alínea “j” do item VI, dos itens III e VII e das alíneas “c” e “f” do item IX; modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes dos itens IV e V; inclusão da nova alínea “m” no item V; inclusão da alínea “k” no item VI; e, inclusão do item X, todos do “caput” do artigo 17, para redefinição de atribuições de Diretores;
- 9- inserção, no artigo 17, do novo parágrafo segundo, para explicitar a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e a necessidade da observância das disposições estatutárias quanto aos limites financeiros e prévia autorização da Administração, quando for o caso;



Geração e Transmissão S.A.

10- consequente renumeração, no artigo 17, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto para terceiro, quarto, quinto e sexto, respectivamente, bem como alteração da redação do atual parágrafo terceiro devido à modificação do nome da atual Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2010.

Djalma Bastos de Moraes
Vice-Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais:

O Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A.:

Considerando que:

- a) a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, alinhada com suas diretrizes estratégicas e seu Plano Diretor, busca ampliar seu mercado de atuação para além das divisas do Estado de Minas Gerais, iniciando, em 2005, a sua participação acionária em empresas no exterior, através do projeto de implantação e exploração da linha de transmissão LT Charrua-Nueva Temuco, no Chile, com a posterior constituição da Transchile Charrua Transmisión S.A.;
- b) em 2006, a Cemig iniciou sua participação acionária na Light S.A., onde, consolidada em 2009, fazendo parte do bloco de controle dos acionistas e ratificando suas funções de *holding*;
- c) em 2009, a Cemig estabeleceu sua nova Visão de Futuro, qual seja: estar, em 2020, entre os dois maiores grupos de energia do Brasil em valor de mercado, com presença relevante nas Américas e líder mundial em sustentabilidade do setor.;
- d) em 2009, a Cemig Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Cemig, adquiriu ações da Terna Participações S.A., que detém participação acionária em outras cinco concessionárias de transmissão de energia elétrica;
- e) em 2009, foi proposto um redesenho organizacional da Cemig consistente com algumas das iniciativas e dos princípios do Programa de Eficiência Operacional Cemig Consciente, Gestão Eficiente, de forma que o novo modelo promovesse maior especialização das funções corporativas e de suporte em linha com as melhores práticas e permitisse agilidade na tomada de decisões;
- f) a Cemig, visando promover e desenvolver sinergias dos negócios gás e petróleo, criou, em 2009, a Diretoria de Gás, cujas atividades, anteriormente eram exercidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios;
- g) em 2009, foi desenvolvido na Companhia um novo Modelo de Governança e Gestão Corporativa da Cemig, com o objetivo, dentre outros, de fomentar o alinhamento estratégico entre as empresas do “Grupo Cemig”, de estruturar alternativas que permitam o fortalecimento da visão de negócios na gestão das participações e de otimizar o processo de orientação de voto e de gestão societária;
- h) os desafios do crescimento culminam em um modelo operacional mais complexo, requerendo novas formas de gestão para garantir eficiência e eficácia, proporcionando, ao mesmo tempo, unicidade, compartilhamento de sinergia e agilidade dos negócios;
- i) a redefinição das atribuições das áreas responsáveis pela gestão financeira, gestão de participações e gestão operacional viabilizará:

- o fortalecimento da estrutura da área de controle, garantindo foco na cobrança de metas e resultados nas subsidiárias integrais e nas participações e consolidando o resultado do “Grupo Cemig”;
- o incremento dos resultados relativos às futuras aquisições de ativos, uma vez que o responsável pela busca e aquisição será, também, o responsável pela gestão e entrega dos resultados previstos;
- a identificação e a captura de sinergias dos diversos ativos, melhorando o potencial de crescimento do “Grupo Cemig”;

j) há necessidade da Companhia reestruturar sua área jurídica de forma a robustecer sua participação e contribuição ao “Grupo Cemig” e a interlocução junto aos órgãos da administração pública e agências reguladoras;

k) há oportunidade de aprimoramento gramatical do texto;

l) o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social da Cemig dispõe: “Art. 18- ...§ 3º - Os Diretores exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, competindo-lhes porém, obrigatoriamente, o exercício dos cargos correspondentes nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.”;

m) o parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Cemig D e da Cemig GT dispõe: “Art. 13- ... Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, os membros das respectivas Diretorias do Acionista Único - Cemig, sendo que a Diretoria sem designação específica será ocupada, também obrigatoriamente, pelo Diretor de Geração e Transmissão do Acionista Único - CEMIG.”.

vem propor a V. Sa. as seguintes alterações estatutárias:

- 1- Inserção, no artigo 7º, dos parágrafos primeiro e segundo, para tratar do preenchimento de cargos no Conselho de Administração e em comitês de apoio das controladas e coligadas da Companhia, com o seguinte teor:

“Artigo 7º - ...

Parágrafo Primeiro - Os cargos dos Conselhos de Administração das sociedades controladas e/ou coligadas da Companhia, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos por Conselheiros das respectivas sociedades controladas ou coligadas. Será sempre indicado, como um dos membros dos referidos comitês, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, que atuará sempre de forma compartilhada com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações ou qualquer outro Diretor.”.

- 2- Consequente alteração do atual parágrafo único do artigo 7º para parágrafo terceiro, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 7º - ...

Parágrafo Terceiro - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Companhia que integrem os órgãos de administração do Acionista Único - CEMIG.”.

- 3- Alteração da redação do “caput” do artigo 9º e do seu parágrafo primeiro, para estabelecer periodicidade e prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia conforme seu regimento interno e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho.”.

- 4- Alteração da redação do “caput” do artigo 12, para modificação da nomeação da atual alínea “I” para “k” e consequente reorganização das alíneas subseqüentes e para inclusão da nova alínea “q” e das alíneas “r” e “s” contendo novas atribuições do Conselho de Administração, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração:

k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

l) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros;

m) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;

n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado;

o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

p) aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando

envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;

q) aprovar a constituição de, e a participação no capital social em, quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

r) aprovar a instituição de comitês, na forma do seu Regimento Interno, devendo cada respectivo comitê, previamente à deliberação do Conselho de Administração, dar o seu parecer, não vinculante, (i) sobre as matérias cuja competência lhe for atribuída pelo Regimento Interno e (ii) com relação a qualquer matéria, desde que solicitado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração. Caso o quociente de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração não seja um número inteiro, para fins de interpretação desta cláusula, será considerado o número inteiro inferior mais próximo do resultado fracionado; e,

s) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta da Diretoria Executiva.”.

5- Alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios para Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; bem como criação da Diretoria Jurídica.

6- Consequente alteração da redação do “caput” do artigo 13, em decorrência da alteração da denominação de Diretorias, conforme acima mencionado, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; um Diretor sem designação específica; um Diretor de Gás; e, um Diretor Jurídico, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.”.

7- Alteração da redação dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 16, para definição do responsável pela elaboração do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual e para redefinição das atribuições da Diretoria Executiva, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 16 - ...

Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados com a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e, no que tange às coligadas e controladas,

em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, e sempre, em todos os aspectos, com a participação de todas as Diretorias da Companhia. O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias:

- a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes;
- b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;
- c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões;
- d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual;
- e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea “o” do inciso IV do artigo 17;
- g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas e o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;
- h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações;

- k) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea ‘h’ do inciso I do artigo 17;
 - l) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado;
 - m) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer Diretoria, observado o disposto no artigo 12, alínea “j”, e artigo 16, § 4º, alínea “h”.
- 8- Alteração da redação das alíneas “g” e “i” do item I, da alínea “j” do item VI, dos itens III e VII e das alíneas “c” e “f” do item IX; modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes dos itens IV e V; inclusão da nova alínea “m” no item V; inclusão da alínea “k” no item VI; e, inclusão do item X, todos do “caput” do artigo 17, para redefinição de atribuições de Diretores, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

I - Do Diretor-Presidente:

- g) conduzir as atividades de auditoria interna, relacionamento institucional, comunicação social, representação, ouvidoria e secretaria geral;
- i) propor as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, da Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle [Financeiro de Participações, e das controladas e coligadas da Companhia e dos consórcios de que a Companhia participe, ouvido o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas.](#)

III- Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle [Financeiro](#) de Participações:

- a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;
- b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia;
- c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas;
- d) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
- e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas;
- f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia;
- g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual;

- h) controlar o capital social da Companhia, bem como propor à Diretoria Executiva, para deliberação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, a política de governança com o mercado e de dividendos da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas e sugerir o mesmo para as empresas coligadas;
- i) coordenar a elaboração e a negociação das receitas de transmissão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;
- j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
- k) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais;
- l) promover a gestão financeira da Companhia e das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que a Companhia participe, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;
- m) realizar o controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;
- n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, (i) os aportes de capital nas subsidiárias integrais; e, (ii) os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, nas controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;
- o) participar das negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários de todas as empresas nas quais a Companhia detenha qualquer participação;
- p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;
- q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho financeiro das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia.

IV - Da Diretoria de Gestão Empresarial:

- k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;
- l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;
- m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- n) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito da Diretoria;

- o) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
- p) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado;
- q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador;
- r) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V - Do Diretor de Geração e Transmissão:

- k) propor e implementar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão e gerir a segurança industrial dessas instalações;
- l) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades;
- m) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e cogeração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos;
- n) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos;
- [o\) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.](#)

VI - Do Diretor Comercial:

- j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Negócios [e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas](#), dos créditos de carbono da Companhia;
- [k\) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.](#)

VII – Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios [e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas](#):

- a) promover a busca, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;
- b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;

- c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;
- d) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual no que tange às coligadas e controladas;
- e) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação;
- f) buscar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;
- g) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, inclusive agências reguladoras;
- h) promover a busca e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono;
- i) elaborar o planejamento e o Programa de Investimentos de novos negócios em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;
- j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação;
- k) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do País.
- l) propor, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, premissas para os novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, pay-back, custo de capital, e outros indicadores de risco/retorno que se fizerem necessários);
- m) propor, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, as matérias referentes a aportes de capital, exercício de direito de preferência e celebração de acordos de votos nas controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;
- n) coordenar, no âmbito da Companhia, as negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários das controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia;
- o) acompanhar e supervisionar a gestão e o desenvolvimento das controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;
- p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;
- q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;
- r) representar a Companhia, nos termos do § 3º do artigo 11 deste Estatuto, nos comitês de apoio aos Conselhos de Administração de suas controladas e coligadas;

s) coordenar os assuntos referentes aos novos negócios e à gestão de participações da Companhia, suas controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia, em interação com as demais Diretorias da Companhia.

IX – Do Diretor de Gás:

c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor;

f) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, o plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividades de petróleo e gás;

X- Do Diretor Jurídico:

a) coordenar, executar e controlar os assuntos da área jurídica;

b) apoiar as demais áreas da Companhia, incluindo, quando solicitado, subsidiárias integrais, coligadas e controladas, no que tange aos aspectos legais e jurídicos;

c) gerenciar todos os processos, administrativos e judiciais, em que a Companhia seja parte e, periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.”.

- 9- Inserção, no artigo 17, do novo parágrafo segundo, para explicitar a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e a necessidade da observância das disposições estatutárias quanto aos limites financeiros e prévia autorização da Administração, quando for o caso, com o seguinte teor:

“Artigo 17 - ...

Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.”.

- 10- Consequente renumeração, no artigo 17, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto para terceiro, quarto, quinto e sexto, respectivamente, bem como alteração da redação do atual parágrafo terceiro devido à modificação do nome da atual Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 17 - ...

Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto.

Parágrafo Quinto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto - O limite financeiro estabelecido na alínea “o” do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.”.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2010.

Djalma Bastos de Moraes - Vice-Presidente

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz - Membro

Antônio Adriano Silva - Membro

Francelino Pereira dos Santos - Membro

Maria Estela Kubitschek Lopes - Membro

João Camilo Penna - Membro

Guy Maria Villela Paschoal - Membro

Ricardo Coutinho de Sena - Membro

Paulo Roberto Reckziegel Guedes - Membro

Eduardo Borges de Andrade - Membro

Otávio Marques de Azevedo - Membro

Saulo Alves Pereira Junior - Membro

Adriano Magalhães Chaves - Membro

Paulo Sérgio Machado Ribeiro - Membro